

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA ADITIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Acrescente-se a Estratégia 4.8 à Meta 4, do Anexo do Projeto de Lei N°. 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

“4.8) Em regime de colaboração, União, Distrito Federal, Estados e Municípios devem garantir e ampliar as equipes de profissionais especializados para o atendimento educacional especializado nas escolas públicas regulares, garantindo professor auxiliar, intérprete/tradutor, guia/intérprete e professor de Libras, de modo a viabilizar a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no processo de escolarização.”

JUSTIFICATIVA

A especificação dos profissionais necessários para o atendimento educacional especializado é fundamental para garantir a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na escola.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2011.

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**